

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.098/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**INSERE OS SETORES 11 E 12 NA PLANTA GENÉRICA
DE VALORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

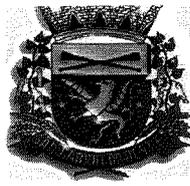
Art.1º Ficam inseridos os Setores 11 e 12 na Planta Genérica de Valores do Município de São Gabriel do Oeste conforme o Anexo único da presente Lei.

Art.2º Fica atualizada a descrição perimetral dos Setores 06, 08 e 10 estabelecidos na Lei Municipal nº 791, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2017


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO – LEI 1.098/2017
FATORES CORRETIVOS DO TERRENO

TABELA IV – FATOR GLEBA: (FG)

I - **Fator Gleba:** Incide sobre área superior a 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), não oriunda de loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal, e loteamentos de chácaras .

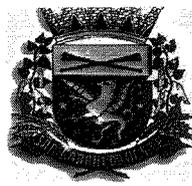
4	ÁREA - M²	FATOR
4.1	Até 600,00	1.00
4.2	DE 601 A 1.000	0.90
4.3	DE 1001 A 5.000	0.80
4.4	DE 5001 A 10.000	0.60
4.5	Acima de 10.000	0.50

TABELA V – FATOR DE LOCALIZAÇÃO /COMERCIALIZAÇÃO POR SETOR

5	LOCALIZAÇÃO	FATOR
5.11	SETOR – 11	1,00
5.12	SETOR – 12	1,00

DESCRIÇÃO DOS SETORES

Setor 06 - Partindo da Área de Preservação Permanente do Córrego Capão Redondo, segue pelo eixo da Rua Beija-Flor, até encontrar a Rua dos Pardais, deste deflete à direita seguindo pelo eixo da Rua dos Pardais, até encontrar a Rua das Palmeiras, deste deflete à direita, seguindo pelo eixo da Rua das Palmeiras, até encontrar a Rua das Curicacas, deste deflete à direita, seguindo pelo eixo da Rua das Curicacas, por aproximadamente 369 metros até encontrar a Quadra 109 do Loteamento Jardim Gramado, deste deflete à direita por 60 metros, até encontrar a Rua Curió, deste deflete à esquerda seguindo pelo eixo da Rua Curió, até encontrar a Rua das Perdizes, deste deflete à direita seguindo pelo eixo da Rua das Perdizes, por 30 metros, deste deflete à esquerda, tendo como divisa a Quadra 106 do Loteamento Jardim Gramado, por 102 metros, até encontrar a Rua dos Cardeais, deste segue pelo eixo da Rua dos Cardeais, até encontrar a Rua das Curruiras, deste deflete a esquerda seguindo pelo eixo da Rua das Curruiras, por 207 metros, deflete à direita tendo como divisa a Quadra 105 do Loteamento Jardim Gramado, por 60 metros com a Quadra 105 do Loteamento Jardim Gramado, até encontrar a Rua das Anhumas, deste deflete a esquerda seguindo pelo eixo da Rua das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

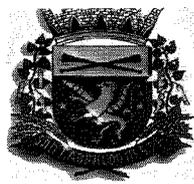
Anhumas, por 261 metros, deste deflete a direita, seguindo por 30 metros confrontando com a Quadra 104 do loteamento Jardim Gramado, deste deflete à esquerda e segue por mais 117 metros, tendo como divisa a Quadra 104 do Loteamento Jardim Gramado, até encontrar a Avenida Arapongas, deste deflete a direita, seguindo pelo eixo da Avenida Arapongas, até encontrar a Rua das Gaivotas, deste deflete a esquerda, seguindo pelo eixo da Rua das Gaivotas, até encontrar a Área de Preservação Permanente do Córrego Capão, deste segue pela Área de Preservação Permanente até encontrar a Rua Beija-Flor, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Setor 08 - Partindo da Área de Preservação permanente seguindo pelo eixo da Avenida João de barro, até encontrar a Rua das Palmeiras, deste deflete à direita, seguindo pelo eixo da Rua das Palmeiras, até encontrar a Rua dos Pardais, deste deflete à direita, seguindo pelo eixo da Rua dos Pardais, até encontrar a Rua Beija-Flor, até encontrar a Área de Preservação Ambiental do Córrego Capão Redondo, deste segue pela faixa de preservação Ambiental do Córrego Capão Redondo, até encontrar a Avenida João de Barro, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Setor 10 - Partindo da Margem esquerda do Córrego Capão Redondo, segue pela Rua José Augusto Malgarin Buzata, até encontrar o limite do Perímetro Urbano, deste deflete a Rua Iguatemi, deste deflete a esquerda seguindo pelo eixo da Rua Iguatemi, até encontrar a Rua Coxim, deste deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Coxim, até encontrar a Rua Eldorado, deste deflete à direita, e segue pelo eixo da Rua Eldorado, até encontrar a Rua Três Lagoas, deste deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Três Lagoas, até encontrar a Rua Amambaí, deste deflete à direita e segue pelo eixo da Rua Amambaí, até encontrar a Rua Pedro Gomes, deste deflete à esquerda e segue pelo eixo da Rua Pedro Gomes, até encontrar a Avenida São Gabriel, deste deflete à direita e segue pelo eixo da Avenida São Gabriel, até encontrar a Rua Camapuã, deste deflete à esquerda pelo eixo da Rua Camapuã, até encontrar a divisa da Fazenda Capão Redondo, deste deflete à direita e segue pela divisa da Fazenda Capão Redondo, até encontrar a o Rio Coxim, deste segue pela margem direita do Rio Coxim, até encontrar o Córrego Capão Redondo, deste segue pela margem esquerda do Córrego Capão Redondo, até encontrar a Rua José Augusto Malgarin Buzata, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Setor 11 - Partindo da Margem direita do Córrego Rosada, segue pela Br 163 sentido Sul até encontrar a Rua F, deste deflete a direita pelo eixo da Rua F até o Córrego Bioso, desde segue a direita até encontrar o Córrego Rosada, deste segue pela margem do Córrego Rosada até encontra a Br 163, ponto inicial da descrição deste perímetro

Setor 12 - Partindo da Margem direita do Córrego Rosada, segue pela Br 163 sentido Sul até encontrar o Limite do Perímetro Urbano, deste deflete pelo eixo da

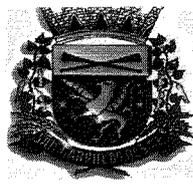


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida B até a Rotatória, desde segue a esquerda até encontrar o Córrego Rosada, deste segue pela margem do Córrego Rosada até encontra a Br 163, ponto inicial da descrição deste perímetro.

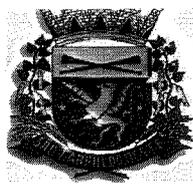
TABELA VI – VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO POR SEÇÃO DE LOGRADOURO

Código	Logradouro	Setor	Seção	Face	Valor
342	ANGICO	00008	000615	03 - Ambos	20,00
599	ARAÇÁ	00006	000240	03 - Ambos	20,00
599	ARAÇÁ	00008	000315	03 - Ambos	20,00
341	AROEIRA	00008	000615	03 - Ambos	20,00
631	AVENIDA A	00012	000400	03 - Ambos	50,00
631	AVENIDA A	00012	000610	03 - Ambos	50,00
632	AVENIDA B	00012	000312	03 - Ambos	50,00
632	AVENIDA B	00012	001122	03 - Ambos	50,00
632	AVENIDA B	00012	000793	03 - Ambos	50,00
632	AVENIDA B	00012	000576	03 - Ambos	50,00
633	AVENIDA C	00012	000610	03 - Ambos	50,00
400	BEIJA- FLOR	00006	001380	01 - Direita	17,97
400	BEIJA- FLOR	00008	001380	02 - Esquerda	17,97
400	BEIJA- FLOR	00006	001153	01 - Direita	4,49
400	BEIJA- FLOR	00008	001153	02 - Esquerda	4,49
332	BR 163	00011	003729	01 - Direita	10,48
639	Das Oliveiras	00007	001200	03 - Ambos	30,00
343	CAMBARA	00008	000615	03 - Ambos	20,00
345	CASTANHEIRA	00008	000615	03 - Ambos	20,00
344	CEREJEIRA	00008	000615	03 - Ambos	20,00
218	DAS PERDIZES	00008	001504	03 - Ambos	20,00
218	DAS PERDIZES	00006	001309	01 - Direita	22,48
218	DAS PERDIZES	00006	001309	02 - Esquerda	22,48
201	DAVID FERREIRA DA CUNHA	00007	001300	01 - Direita	7,49
201	DAVID FERREIRA DA CUNHA	00007	001300	02 - Esquerda	25,00
201	DAVID FERREIRA DA CUNHA	00007	001195	03 - Ambos	7,49



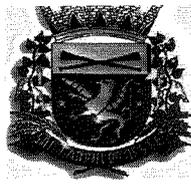
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

393	DOS PARDAIS	00008	000680	02 - Esquerda	17,97
399	DOS ROUXINOIS	00006	000240	03 - Ambos	20,00
399	DOS ROUXINOIS	00008	000315	01 - Direita	4,49
399	DOS ROUXINOIS	00008	000315	02 - Esquerda	20,00
312	GREGORIANA	00007	000200	03 - Ambos	7,49
312	GREGORIANA	00007	000360	01 - Direita	7,49
312	GREGORIANA	00007	000360	02 - Esquerda	30,00
601	JACARANDÁ	00008	000315	03 - Ambos	20,00
601	JACARANDÁ	00006	000240	03 - Ambos	20,00
602	JOSE AUGUSTO MALGARIN BUZATA	00010	005688	01 - Direita	37,46
600	OITI	00006	000240	03 - Ambos	20,00
600	OITI	00008	000315	03 - Ambos	20,00
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	002792	03 - Ambos	7,49
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	003105	01 - Direita	30,00
286	PRIMO MAFFISSONI	00007	003105	02 - Esquerda	7,49
335	RUA A	00011	003137	03 - Ambos	10,48
614	RUA A	00012	000890	03 - Ambos	45,00
614	RUA A	00012	000312	03 - Ambos	45,00
614	RUA A	00012	001225	03 - Ambos	45,00
614	RUA A	00012	001458	03 - Ambos	45,00
614	RUA A	00012	000589	03 - Ambos	45,00
613	RUA B	00012	000312	03 - Ambos	45,00
613	RUA B	00012	000793	03 - Ambos	45,00
613	RUA B	00012	000576	03 - Ambos	45,00
615	RUA C	00012	000610	03 - Ambos	45,00
366	RUA D	00011	000235	03 - Ambos	10,48
366	RUA D	00011	000475	03 - Ambos	10,48
611	RUA D	00012	000400	03 - Ambos	45,00
611	RUA D	00012	000610	03 - Ambos	45,00
370	RUA E	00011	000235	03 - Ambos	10,48
370	RUA E	00011	000475	03 - Ambos	10,48
616	RUA E	00012	000400	03 - Ambos	45,00
616	RUA E	00012	000610	03 - Ambos	45,00
417	RUA F	00011	000463	03 - Ambos	10,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

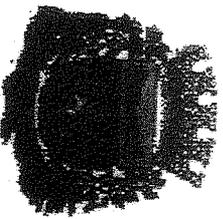
417	RUA F	00011	000235	03 - Ambos	10,48
617	RUA F	00012	000400	03 - Ambos	45,00
617	RUA F	00012	000610	03 - Ambos	45,00
618	RUA G	00012	000400	03 - Ambos	45,00
618	RUA G	00012	000610	03 - Ambos	45,00
619	RUA H	00012	000400	03 - Ambos	45,00
619	RUA H	00012	000610	03 - Ambos	45,00
620	RUA I	00012	000400	03 - Ambos	45,00
620	RUA I	00012	000610	03 - Ambos	45,00
621	RUA J	00012	000610	03 - Ambos	45,00
621	RUA J	00012	000400	03 - Ambos	45,00
622	RUA K	00012	000400	03 - Ambos	45,00
622	RUA K	00012	000610	03 - Ambos	45,00
623	RUA L	00012	000400	03 - Ambos	45,00
623	RUA L	00012	000610	03 - Ambos	45,00
624	RUA M	00012	000400	03 - Ambos	45,00
624	RUA M	00012	000610	03 - Ambos	45,00
625	RUA N	00012	000400	03 - Ambos	45,00
625	RUA N	00012	000610	03 - Ambos	45,00
626	RUA O	00012	000400	03 - Ambos	45,00
626	RUA O	00012	000610	03 - Ambos	45,00
627	RUA P	00012	000400	03 - Ambos	45,00
627	RUA P	00012	000610	03 - Ambos	45,00
628	RUA Q	00012	000400	03 - Ambos	45,00
628	RUA Q	00012	000610	03 - Ambos	45,00
629	RUA R	00012	000400	03 - Ambos	45,00
629	RUA R	00012	000610	03 - Ambos	45,00
630	RUA S	00012	000400	03 - Ambos	45,00
630	RUA S	00012	000610	03 - Ambos	45,00
380	SANTA CECILIA	00007	000900	01 - Direita	25,00
380	SANTA CECILIA	00007	000900	02 - Esquerda	7,49
380	SANTA CECILIA	00007	000610	01 - Direita	25,00
380	SANTA CECI IA	00007	000610	02 - Esquerda	7,49
380	SANTA CECILIA	00007	000470	03 - Ambos	7,49
380	SANTA CECILIA	00007	000768	03 - Ambos	7,49



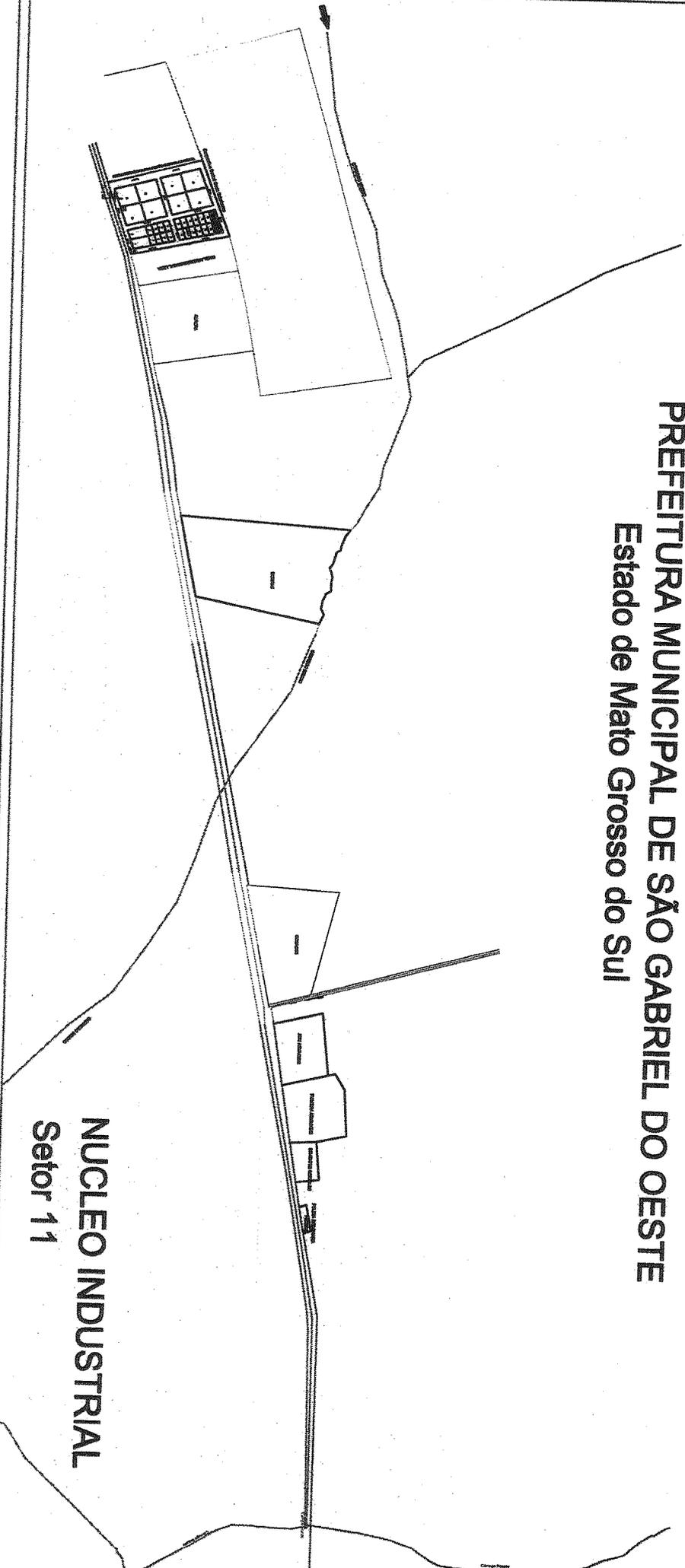
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

372 SÃO JORGE 00007 000184 01 - Direita 20,98


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
Estado de Mato Grosso do Sul

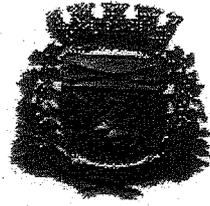


NUCLEO INDUSTRIAL
Sector 11

C

C

Q

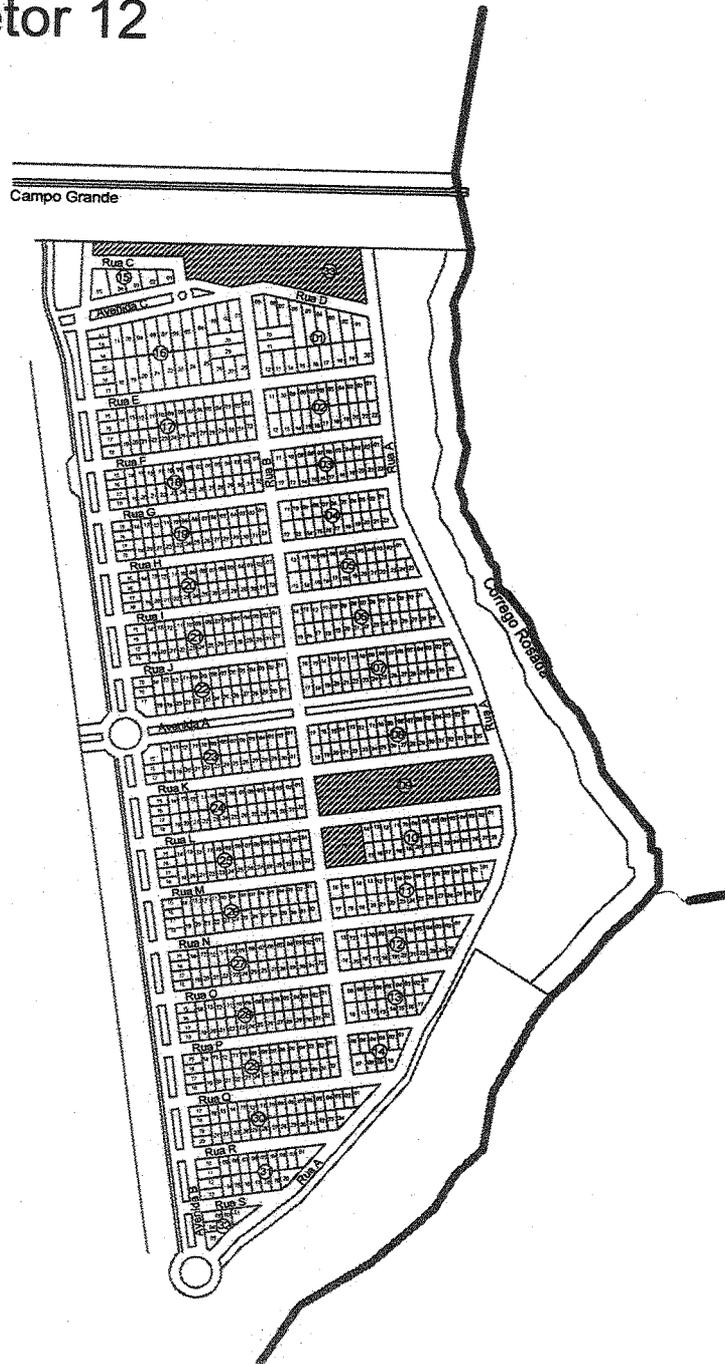


PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Estado de Mato Grosso do Sul

Loteamento Cidade Jardim

Setor 12



12

Transforma cargo em comissão do quadro de pessoal do poder executivo municipal e Consolida o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 4.330,63 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), em 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 20 (vinte) horas, com remuneração de R\$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica consolidado o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 18 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar n.º 183, de 18 de Dezembro de 2.017.

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
SecretárioMunicipal	06	Subsídio	Conf.LeiEspecificafica
Procurador-Geral	01	DAS1	6.841,35
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.543,90
Superintendente	03	DAS1	6.543,90
AssessorJurídico – 40 horas	02	DAS3	4.330,63
AssessorJurídico – 20 horas	02	DAS3	2.165,31
DiretordeDepartamento	15	DAS3	4.302,61
AssessordeComunicação	01	DAS4	3.441,38
Coordenador	52	DAS5	3.442,09
Assessor Técnico	07	AD1 - 1	2.583,36
SecretárioI	17	AD12	2.025,44
SecretárioII	23	AD13	1.426,37
AssistentedeApoio	07	AD15	1.141,00
SuperintendenteOdontológico – 40 horas	04	PSI-UBS1	5.176,05
SuperintendenteOdontológico – 20 horas	02	UBS 2	2.588,02
SupervisorMédico	12	SMS1	15.593,72
SupervisorMédicodeEspecialidades	03	SME1	7.174,95
SuperintendentedeEnfermagem	06	UBS4	5.176,05
SupervisorVeterinário	03	DAS3	4.330,54
Ouvidor	01	DAS 2	4.330,54

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:DA3C9F82

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.098/2017

Lei nº 1.098/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Inserir os setores 11 e 12 na planta genérica de valores do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Ficam inseridos os Setores 11 e 12 na Planta Genérica de Valores do Município de São Gabriel do Oeste conforme o Anexo único da presente Lei.

Art.2º Fica atualizada a descrição perimetral dos Setores 06, 08 e 10 estabelecidos na Lei Municipal nº 791, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2017

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:03CODF15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.600/2017

Decreto nº 1.600/2017 PMSGO-GAB 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 250/1993, e alterações, e Lei nº 791/2010, com alteração dada pela Lei 1.098/2017 de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018, em 2,80% (dois inteiros e oitenta décimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3º da Lei nº 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei nº 791/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 19 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7CA7F84B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.599/2017

Decreto nº 1.599/2017 PMSGO-GAB 15 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a posse de Membro Suplente Substitutivo do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada no cargo de Conselheira Tutelar a suplente Silvana Aparecida de Andrade Sangalli, para atuar em substituição à Conselheira Titular Maria Aparecida Muniz de Oliveira Sertão, que se encontra em licença saúde no período de 13 a 25 de dezembro de 2017.